

videnciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 — Conteúdo funcional genérico — aos lugares a preencher correspondem funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas às áreas de actividade administrativa da Direcção-Geral da Saúde.

6 — Condições de trabalho e regalias sociais:

6.1 — A remuneração mensal corresponderá ao índice da categoria para que o concurso é aberto, constante da escala salarial anexa ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na versão republicada na íntegra em anexo à Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, com integração no escalão de promoção resultante do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

6.2 — As condições de trabalho e regalias sociais são, genericamente, as vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6.3 — O local de trabalho situa-se na Alameda de D. Afonso Henriques, 45, 1049-005 Lisboa, ou em qualquer das dependências em que a Direcção-Geral da Saúde tem serviços a funcionar dentro de Lisboa.

7 — Requisitos de admissão ao concurso — poderão candidatar-se ao presente concurso os funcionários que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas satisfaçam os seguintes requisitos:

7.1 — Requisitos gerais — reunir as condições referidas no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

7.2 — Requisitos especiais — ser detentor da categoria de assistente administrativo com, pelo menos, três anos na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*, nos termos definidos na alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

7.3 — Nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a prova dos requisitos gerais a que alude o artigo 29.º do mesmo diploma pode fazer-se por declaração, sob compromisso de honra, no próprio requerimento.

8 — Método de selecção — a selecção dos candidatos será feita mediante avaliação curricular, a qual visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos com base na análise do respectivo currículo profissional, a realizar nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8.2 — A classificação e ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos cuja classificação final seja inferior a 9,5 valores, de acordo com o disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.3 — Em caso de igualdade de classificação constituem factores de preferência os mencionados no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, ou outros a estabelecer pelo júri nos termos do n.º 3 do mesmo artigo e diploma.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao director-geral da Saúde podendo ser entregue directamente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Secção de Expediente Geral e Arquivo, sita na Alameda de D. Afonso Henriques, 45, 1.º, 1049-005 Lisboa, dentro do prazo referido no n.º 1 do aviso.

9.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu e data da respectiva validade e estado civil), residência, código postal e telefone;
- Habilitações literárias;
- Categoria actual, identificação do serviço a que o candidato pertence, menção expressa do vínculo à função pública e natureza do mesmo e antiguidade na carreira, na categoria e na função pública;
- Pedido para admissão ao concurso, fazendo referência ao número, à série e à data do *Diário da República* onde o respectivo aviso foi publicado;
- Indicação dos documentos que instruem o processo de candidatura;
- Declaração do candidato, no próprio requerimento, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.3 — Juntamente com o requerimento de admissão ao concurso, os candidatos devem apresentar:

- Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;

- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Documento comprovativo autêntico ou autenticado das habilitações literárias;
- Declaração, passada e autenticada pelos serviços de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a natureza do vínculo, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública até à data da publicação deste aviso, bem como as classificações de serviço através das expressões qualitativas e quantitativas, sem arredondamentos, reportadas aos anos relevantes para efeitos de concurso (2003, 2002, 2001);
- Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar e dos respectivos tempos de duração em horas.

9.4 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato a apresentação de documentos ou informações complementares sobre os elementos integrantes do seu *curriculum vitae*.

9.5 — Os candidatos pertencentes ao quadro da Direcção-Geral da Saúde ficam dispensados da apresentação do documento exigido na alínea c) do n.º 9.3 deste mesmo aviso desde que o mesmo conste dos respectivos processos individuais e os candidatos assim o declarem no requerimento.

9.6 — A falta de apresentação dos documentos exigidos na presente aviso implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos e prazos previstos nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — O júri do concurso pertence ao quadro da Direcção-Geral da Saúde e tem a seguinte composição:

Presidente — Maria de Lourdes Simões Pinto Cândido Barquinha, chefe de repartição.

Vogais efectivos:

- Albertina Elias Martins Fontes, chefe de repartição, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.
- Deolinda de Jesus Rugeiro da Cruz, chefe de repartição.

Vogais suplentes:

- Sofia da Conceição Pinheiro Serra Mourato Pereira, chefe de secção.
- Fernanda Rocha Bailão Barreto Fortunato, chefe de secção.

12 — O presente aviso será registado na bolsa de emprego público (BEP) no prazo de dois dias úteis após a publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

16 de Fevereiro de 2005. — A Chefe de Repartição, *Maria de Lurdes Barquinha*.

Centro Regional de Alcoologia do Centro — Maria Lucília Mercês de Mello

Despacho n.º 4467/2005 (2.ª série). — Na sequência do despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde n.º 2072/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 20, de 28 de Janeiro de 2005, nos termos dos artigos 35.º, 36.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e dos n.ºs 2 e 5 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, delegeo e subdelego no administrador deste Centro Regional, licenciado Luís Manuel Militão Mendes Cabral, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1 — Por delegação:

1.1 — Autorizar a abertura de concursos e praticar todos os actos subsequentes, nomear, promover e exonerar o pessoal do quadro;

1.2 — Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento do exercício e o respectivo processamento;

1.3 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;

1.4 — Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

1.5 — Autorizar o início das férias e o seu gozo interpolado, bem como a sua acumulação parcial por interesse do serviço, de acordo com o mapa de férias superiormente aprovado;

1.6 — Autorizar o exercício de funções a tempo parcial e a prestação de horas extraordinárias, bem como adaptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, observados os condicionamentos legais;

- 1.7 — Justificar ou injustificar faltas e interrupção de férias;
- 1.8 — Autorizar a constituição de fundos permanentes das dotações do respectivo orçamento, com excepção das rubricas referentes a pessoal, até ao limite de um duodécimo;
- 1.9 — Autorizar a prestação de serviços e a venda de produtos próprios, fixando os respectivos preços;
- 1.10 — Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;
- 1.11 — Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;
- 1.12 — Assinar a correspondência ou expediente necessário à execução das decisões proferidas nos processos, bem como autorizar publicações no *Diário da República*;
- 1.13 — Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram em território nacional;
- 1.14 — Superintender na utilização racional das instalações afectas ao serviço, bem como na sua manutenção, conservação e beneficiação;
- 1.15 — Promover a melhoria de equipamentos que constituam infra-estruturas ao atendimento;
- 1.16 — Velar pela existência de condições de saúde, higiene e segurança no trabalho, garantindo, designadamente, a avaliação e registo actualizado dos factores de risco, planificação e orçamentação das acções conducentes ao seu efectivo controlo;
- 1.17 — Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afectos ao serviço.
- 2 — Por subdelegação:
- 2.1 — No âmbito da gestão de recursos humanos:
- 2.1.1 — Conceder licenças sem vencimento, com excepção da prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 73.º e nos artigos 76.º e 77.º, todos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, bem como autorizar o regresso dos funcionários à actividade, nos termos referidos e tendo como base a mesma habilitação legal;
- 2.1.2 — Autorizar a acumulação de funções ou cargos públicos, nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, com a observância do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro;
- 2.2 — No âmbito da gestão orçamental, exceptuando o PIDDAC:
- 2.2.1 — Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 250 000, de harmonia com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

2.2.2 — Escolher o tipo de procedimento a adoptar nos casos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, quando o montante estimado da despesa não exceder os € 125 000;

2.2.3 — Designar os júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia, mesmo nos procedimentos de valor superior ao ora subdelegado;

2.2.4 — Proceder à prática dos actos consequentes ao acto de autorização da escolha e do início do procedimento cujo valor não exceda o ora subdelegado;

2.2.5 — Conceder adiantamentos a empreiteiros e a fornecedores de bens e serviços, desde que cumpridos os condicionamentos previstos nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 214.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, respectivamente;

2.2.6 — Autorizar as despesas com seguros, não previstas no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos e sem prejuízo do disposto no mesmo preceito.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 21 de Julho de 2004, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo referido dirigente no âmbito das competências ora delegadas e subdelegadas.

9 de Fevereiro de 2005. — O Director, *Augusto Franco Pinheiro Pinto*.

Hospital Dr. Francisco Zagalo

Aviso n.º 2086/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, dá-se conhecimento de que até 31 de Março de 2005 será afixada no placard anexo ao Serviço de Pessoal a lista de antiguidade na categoria que se detém, referente ao pessoal deste Hospital e à data de 31 de Dezembro de 2004.

14 de Fevereiro de 2005. — A Vogal Executiva, *Ana Lúcia Castro*.

Hospital de Joaquim Urbano

Anúncio n.º 31/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, faz-se público que o Hospital de Joaquim Urbano, sito na Rua de Câmara Pestana, 348, 4369-004 Porto, no ano de 2004, efectuou, ao abrigo do supra-citado diploma legal, as adjudicações de empreitadas de obras públicas constantes na seguinte listagem:

Designação da empreitada	Entidade adjudicatária	Forma de atribuição	Valor sem IVA (euros)
Obra de construção do Ecoponto	Custódio de Melo, Soc. Construções, L.ª	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	60 765
Obras de conservação e remodelação do CTC/obras diversas.	Custódio de Melo, Soc. Construções, L.ª	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	108 750,10
Adaptação de espaços para ginásio de cinesiterapia respiratória e nebulização.	Irmãos Melo Soc. Carp. Construção e Obras Públicas, L.ª	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	218 835
Obras de conservação do Pav. A. Monjardino e Pav. A. Pimenta.	Custódio de Melo, Soc. Construções, L.ª	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	74 534
Construção de anexo à farmácia	Custódio de Melo, Soc. Construções, L.ª	Ajuste directo	14 921

14 de Fevereiro de 2005. — Pelo Conselho de Administração, o Vogal Executivo, *Luís Matias*.

Hospital do Litoral Alentejano

Aviso n.º 2087/2005 (2.ª série). — Devidamente homologada por deliberação do conselho de administração de 10 de Fevereiro de 2005, após confirmado o cabimento orçamental pela DGO, nos termos do n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, de 18 de Maio de 2002, torna-se pública a lista de classificação final do concurso interno geral de provimento para preenchimento de três vagas de assistente de pediatria do quadro de pessoal do Hospital do Conde do Bracial, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 136, de 11 de Junho de 2004:

António João Pereira dos Santos Beirão Amador — 15,6 valores.
(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Luís Duarte*.

MINISTÉRIO DA SEGURANÇA SOCIAL, DA FAMÍLIA E DA CRIANÇA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 4468/2005 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 60/93, de 3 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 250/98, de 11 de Agosto, regula as condições especiais de entrada e permanência em território português de cidadãos estrangeiros, nacionais de Estados membros da União Europeia e seus familiares, fixando como uma das condições para acesso ao direito de residência em território português, que o requerente possua recursos considerados suficientes.

Para o efeito, o n.º 2 do artigo 10.º do citado Decreto-Lei n.º 60/93, estabelece que o nível de recursos é determinado em função de duas componentes: o montante da prestação do regime não contributivo